

## RESOLUÇÃO Nº 02/2014

De 13 de fevereiro de 2014

### *Estabelece critérios para aprovação de coorientação*

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular da UFMG no uso de suas atribuições estatutárias, considerando as Normas Gerais de Pós-graduação da UFMG e o Regulamento do Programa, que tratam da possibilidade de haver coorientação de alunos, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Por proposta do professor orientador e a juízo do Colegiado poderá haver coorientação de alunos em qualquer dos níveis de pós-graduação.

**Art. 2º.** A coorientação deverá ser requerida pelo orientador e aluno interessado, através de ofício encaminhado ao Colegiado, justificando a efetiva necessidade de coorientação.

§ 1º. O requerimento deve ser feito no máximo até o 18º. mês de curso para o mestrado e o 42º. mês para o doutorado, contados a partir da data da matrícula.

§ 2º. Em conjunto com o requerimento, deverá ser apresentada a declaração de interesse e compromisso do coorientador, bem como o endereço do currículo Lattes, quando o coorientador indicado for externo ao Programa.

**Art. 3º.** O Coorientador deverá ser portador do título de doutor ou equivalente e estar atuando em áreas afins do projeto de pesquisa em questão, de forma a complementar o conhecimento teórico e prático.

**Art. 4º.** Não há restrição quanto ao número de coorientações, desde que devidamente justificadas.

**Art. 5º.** Casos não previstos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

**Art. 6º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Programa, revogando-se as disposições em contrário.

De 13 de fevereiro de 2014

***Profa. Cleida Aparecida de Oliveira***  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação  
em Biologia Celular, ICB/UFMG